



A Diretora Geral e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade do Cerrado Piauiense (CEPEX – FCP), o Diretor Acadêmico, o Coordenador do Curso de Direito e a Coordenadora do Núcleo Psicopedagógico da Faculdade do Cerrado Piauiense, após deliberação na reunião virtual através de videoconferência realizada em 08/09/2021, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a disposição de prazo no Calendário Acadêmico – FCP 2021/2 para matrícula curricular;

Considerando que o Período Letivo 2021/2 iniciou no dia 09/08/2021 com aulas e demais atividades acadêmicas seguindo as metodologias definidas na Lei de Diretrizes Curriculares Nacionais, a critério dos professores em relação à sua distribuição nos planos de unidades;

Considerando que a possibilidade de matrículas após o prazo definido no Calendário Acadêmico – FCP – 2021/2 é fixada em conformidade com o máximo de faltas computáveis para o aluno e que ao mesmo pode ser oportunizado realizar atividades avaliativas disponíveis dependendo da disposição definida pelos professores nos cronogramas de seus planos de unidade;

Considerando que o acadêmico que realiza sua matrícula após o prazo inicial do Calendário Acadêmico arca com os ônus relativos aos temários já ministrados, bem como às atividades já realizadas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Ficam os professores das disciplinas responsáveis pela disposição das aulas e atividades, de caráter avaliativo ou não, dentro do plano de unidade das disciplinas, considerando o horário em que as aulas foram distribuídas pela Coordenação do Curso.

§ 1.º Os docentes não são obrigados a ministrar novamente as aulas que já foram ministradas, nem são obrigados a propor novamente as atividades que já foram realizadas e encerradas dentro da unidade.

§ 2.º Os alunos que fizeram matrículas após a data do calendário (30/07/2021), e até o limite de possibilidade de admissão sem prejuízo à sua aprovação (03/09/2021), poderão participar das atividades em curso e que ainda não foram encerradas, bem como poderão realizar as atividades avaliativas marcadas para o fim da unidade.

§ 3.º Nada obsta que os professores possam propor novas atividades ou propor atividades de cunho qualitativo e quantitativo sem que isso implique em retrabalho e que possa aferir a participação e desenvolvimento das habilidades e competências definidas no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito da FCP.



SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DO SUL DO PIAUÍ – SESSPI
FACULDADE DO CERRADO PIAUIENSE – FCP
DIREÇÃO GERAL – DG
DIRETORIA ACADÊMICA – DA
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPEX

§ 4.º Os alunos que fizeram matrícula extemporânea, a qual é permitida dentro do limite possível que não cause impossibilidade de acesso aos conteúdos das aulas síncronas e assíncronas, bem como às atividades avaliativas, deverão buscar no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) os conteúdos já ministrados, como aulas gravadas e materiais dispostos pelo professor com as orientações de estudos.

§ 5.º É de responsabilidade dos alunos que fizeram matrícula extemporânea a busca no AVA pelos materiais e aulas já ministradas, não podendo cobrar nova ministração de aulas aos professores, nem exigir-lhes a proposição de novas atividades além das que já foram propostas dentro do planejamento definido no cronograma do plano de unidade.

Art. 2º - Os alunos em situação de matrícula extemporânea têm acesso total aos materiais didáticos dispostos no AVA e às aulas gravadas que também são lançadas na mesma plataforma (*Moodle*), devendo acessá-los para que possam constar nos relatórios de acesso que servem para aferir a frequência do estudante e que serve ao docente como elemento de registro no Sistema Acadêmico da FCP, pois figura como um dos critérios de avaliação (A frequência).

Art. 3.º - Em caso de impossibilidade de realização de atividades cujo prazo já encerrou na Unidade I, o aluno em situação de matrícula extemporânea terá ainda a possibilidade de realizar as atividades avaliativas das Unidades II e III e, caso não obtenha a média e tenha nota suficiente, poderá realizar o Exame Final, dentro do que dispõe o Sistema de Avaliação desta IES.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corrente, Estado do Piauí, 09 de setembro de 2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



Poliana Oliveira Nunes
Diretora Geral - FCP
Port. GP-SESSPI Nº 001/2020

POLIANA OLIVEIRA NUNES
Presidente do CEPEX / Diretora Geral – FCP
Portaria – GP/SESSPI n.º 001/2020